



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.639, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, até 04 (quatro) Enfermeiros (as), com carga horária de 40 horas, para execução de ações e serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, até 04 (quatro) Enfermeiros (as), para execução de suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1.º A remuneração para o cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, é de R\$ 8.588,34 (oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais com trinta e quatro centavos).

§ 2.º As atribuições e exigências de provimento para o cargo estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, e suas alterações, que tratam do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelecem o Plano de Carreira dos Servidores.

§ 3.º A contratação, objeto desta Lei, será pelo período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

Art. 2.º Para as contratações, objetos desta Lei, em razão de não ter mais banco de concurso para o cargo acima descrito, fica autorizada a utilização do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, respeitado a ordem de classificação.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0009.2041 – Manutenção da Atenção Básica com Recursos Próprios

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Recurso: 1500 – 1002 – 40 - ASPS

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 16 de julho de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal